

Lei Municipal nº 641, de 15 de Outubro de 1997.

"Fica Cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e do caráter precatório."

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião, MG, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal, com uma vaga, como segue:
"Um Encarregado Geral, com vencimento mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)."

Parágrafo Único - O cargo terá as seguintes atribuições: "O cargo de Encarregado Geral terá as atribuições de realizar, fiscalizar, todos os serviços externos da Prefeitura Municipal, como acompanhar e orientar os serviços e trabalhos dos Servidores Municipais, como motoristas, operadores de máquinas, construção, reparos e manutenção de estradas, vias, ruas e logradouros municipais, serviços mecânicos e de limpeza, comandar os Servidores da área externa e tudo o mais que for pertinente com os serviços diversos da Prefeitura, sempre sob o comando e ordem do Prefeito Municipal."

Art. 2º - Fica extinto o cargo em Comissão Fiscal Geral já existente no plano de Cargos e Salários da Prefeitura.

(O artigo 2º foi vetado pelo Chefe do Executivo Municipal e mantido pela Câmara Municipal).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 1997.


João Márcio Junho
Presidente Câmara Municipal